Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/438

Rio Grande, 25 de setembro de 2023

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 092 que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NAS SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 1.831.555,83.**

A Abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo atender compromissos com Folha de Pagamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 092 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NAS SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 1.831.555,83.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

03 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
001 – Complexo Administrativo
0004 – Administração
0122 – Administração Geral
0008 – Otimizando Despesas e Melhorando Resultados
2061 – Pessoal Ativos e Encargos
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 05020001)

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
002 – Complexo Educacional
0012 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Jovem Preparado para o Futuro
2317 – Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 05020020)

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
002 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
0010 – Saúde
0122 – Administração Geral
0002 – Gestão do Poder Executivo
2404 – Pessoal Ativo e Encargos - FMS
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 05020040)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender compromissos com folha de pagamento, no valor de **R$ 1.831.555,83 (Hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais com oitenta e três centavos),** conforme discriminação a seguir:

03 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
001 – Complexo Administrativo
0004 – Administração
0122 – Administração Geral
0008 – Otimizando Despesas e Melhorando Resultados
2061 – Pessoal Ativos e Encargos
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 05020001) (2838).....R$ 1.373.666,87

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
002 – Complexo Educacional
0012 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Jovem Preparado para o Futuro
2317 – Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 05020020) (2839).....R$ 114.472,24

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
002 – Fundo Munic. Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
0010 – Saúde
0122 – Administração Geral
0002 – Gestão do Poder Executivo
2404 – Pessoal Ativo e Encargos - FMS
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 05020040) (2840).....R$ 343.416,72

Totalizando ..... R$ 1.831.555,83

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação dos Recursos **05020001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS**, no valor de **R$ 1.373.666,87 (Hum milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais com oitenta e sete centavos), 05020020 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - MDE**, no valor de **R$ 114.472,24 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos)** e

05020040 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - ASPS, no valor de **R$ 343.416,72 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos),** totalizando o valor de **R$ 1.831.555,83 (Hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais com oitenta e três centavos),** conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 059/SMF/S.C./2023, datado de 21 de Setembro de 2023 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMGAL	Of. nº 059/SMF/S.C./2023	05020001			Excesso de Arrecadação	1.373.666,87
SMED	Of. nº 059/SMF/S.C./2023	05020020			Excesso de Arrecadação	114.472,24
SMS	Of. nº 059/SMF/S.C./2023	05020040			Excesso de Arrecadação	343.416,72
TOTAL						**1.831.555,83**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de setembro de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação